



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal

n.º 918/2018 - x - x

foi publicada no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 06/06/2018 -

[Assinatura]
Responsável

LEI MUNICIPAL N.º 918, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de junho de 2018, fica autorizada a concessão de um reajuste de 5,0% (cinco por cento) no salário base, a título de recomposição, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com a finalidade de mitigar a defasagem salarial em que se encontram os servidores.

Art. 2º. Para a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º desta lei, serão **desconsiderados** os profissionais do magistério que, por força do disposto na Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, percebem o piso nacional dos profissionais do magistério tendo assegurada a percepção da revisão nos termos do art. 68 da Lei Municipal n. 753, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 3º. O percentual autorizado no artigo 1º desta lei, não atingirá os agentes políticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 06 de junho de 2018.

[Assinatura]
EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal